



**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.046, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

**2021**

Modifique-se o artigo 19 da MP nº 1.046/2021, ficando assim redigido:

**Art. 19.** O disposto neste Capítulo não autoriza o descumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho pelo empregador.

**JUSTIFICAÇÃO**

A modificação objetiva garantir a saúde do trabalhador em momento de pandemia. Trabalhadores serão prejudicados caso sejam descumpridas as normas regulamentadoras de saúde.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_, de 2021.

Dep. Carlos Veras

PT/PE

CD/21906.36034-00